



 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE IRANI</p>	AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores de passageiro, zero quilômetro, sendo o primeiro veículo de ano e modelo 2022, tipo van, com no mínimo 4 portas e 11 lugares, motor turbo diesel, potência mínima de 115cv, para a secretaria municipal de saúde; e o segundo veículo de ano e modelo 2022/2023, motor 2.0, com no mínimo 150cv, para o gabinete do prefeito.		
Data/Hora Abertura 17/05/2022 – 13h30min	Valor Estimado R\$ 160.000,00	Modalidade Pregão Eletrônico
Limite apresentação de propostas 17/05/2022 – 13h15min		
Exclusiva ME/EPP Não		Local www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 12/05/2022		Impugnações Até às 17h00min – 12/05/2022
Documentos de Habilitação		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. • g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA ESAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. • g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente. • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. • Demais documentos conforme solicitados no item 6 do edital. 		



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade de Irani, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.455/0001-31, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Canci**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, faz saber a todos que fará realizar licitação pública, cujo julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIRO**, sendo um para a Secretaria de Administração e Finanças e um para a Secretaria Municipal de Saúde, com as condições seguintes e especificação no anexo “F” deste edital:

2 – DATA, HORA E LOCAL

2.1 – A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17/05/2022**, com início às **13h30min**, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **13h15min**, do dia **17/05/2022**.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - DO OBJETO

3.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de **um** veículos automotores de passageiro, zero quilômetro, sendo o primeiro veículo de ano e modelo 2022, tipo van, com no mínimo 4 portas e 11 lugares, motor turbo diesel, potência mínima de 115cv, para a secretaria municipal de saúde; e o segundo veículo de ano e modelo 2022/2023, motor 2.0, com no mínimo 150cv, para o gabinete do prefeito, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência constantes do Anexo “A” deste Edital.

3.2 – Dos Anexos Do Edital

3.4.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de Referência - Anexo “A”;
- Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - Anexo “B”;
- Modelo Declaração de Informações Complementares - Anexo “C”;
- Minuta do Contrato - Anexo “D”



4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 – O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.



6.2 – O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.3 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4/27

6.5 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.



8.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por item observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1 – Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5/27

8.7 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 – Em caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 – DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2 - No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3 – Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

6/27

9.4 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.



11.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12 – HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).



- h) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
- j) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.
- k) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- m) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

8/27

12.4 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



13 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2 – Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

9/27

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2 – O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a manifestação ser aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4 – O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



15.5 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - DA ENTREGA E GARANTIA

16.1 – Os veículos objetos deste edital deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Irani/SC, endereço conforme descrito no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de assinatura do respectivo contrato.

16.3 – Verificada a não conformidade dos objetos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10/27

16.4 – A Nota Fiscal com Fatura de CONTRA APRESENTAÇÃO deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Irani, CNPJ Nº. 82.939.455/0001-31, e nela deverá conter informação clara da Autorização de Fornecimento – AF e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) ou em nome da pessoa física para efetuar o pagamento.

16.5 – O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme a Lei Federal nº 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo mínimo de 10 dias para manifestação sobre a não conformidade dos veículos entregues com as características mínimas do objeto deste edital. Ultrapassado este limite e não havendo manifestação da Secretaria solicitante a Equipe de Compras considerará definitivamente recebido o objeto.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada por meio de e-mail (fornecido juntamente com os documentos de habilitação) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20, deste Edital.

17.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.



17.3 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desde que acordado entre as partes, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos objetos.

18.2 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

11/27

18.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o veículo, quantidade, preço unitário, marca, preço total e número da autorização de fornecimento.

18.3.1. O veículo deverá passar por um levantamento mecânico antes do pagamento final da nota fiscal, comprovando assim o atendimento total as especificações contidas no edital, feito isto será emitido relatório de recebimento definitivo para empresa ou proponente, liberando o pagamento do valor final do objeto.

18.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 18.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.6 – As despesas decorrentes da Contratação do objeto da presente licitação, correrão à conta das **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Despesa 11 a ser alocada na Secretaria de Administração e Finanças;

Despesas 257 e 197 a serem alocadas na Secretaria Municipal de Saúde.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores



alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

a) multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato ou do seu valor estimado, se já assinado; se não assinado, referida multa será calculada por dia de atraso injustificado na execução deste, observado o prazo máximo de cinco dias;

b) multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

20.2 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

20.3 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente



citado, pelo telefone (49) 3432-3214, ou pelo e-mail, licitacao@irani.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

21.6 – Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

21.7 – O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Concórdia/SC, excluído qualquer outro.

13/27

Irani/SC, 20 de abril de 2022.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**ANEXO “A”
TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DAS ÁREAS SOLICITANTES E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1.2. Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 os servidores efetivos, Sr. Antonio Adelir de Avila e ~~Sra. Rubia Magnaboseo~~, bem como o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci e a ~~Secretária Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa.~~

14/27

2. OBJETO

2.1. Aquisição de dois veículos automotores de passageiro, zero quilômetro, sendo o primeiro veículo de ano e modelo 2022, tipo van, com no mínimo 4 portas e 11 lugares, motor turbo diesel, potência mínima de 115cv, para a Secretaria Municipal de Saúde; e o segundo veículo de ano e modelo 2022/2023, motor 2.0, com no mínimo 150cv, para o Gabinete do Prefeito, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM 10+1 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com 10+1 lugares; Cor predominante: branca; Características gerais: zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e 01 porta deslizante para embarque de passageiros e 01 porta para bagageiro; Cabine/Carroceria: para 10+1	UN	01	R\$ 187.911,00	R\$ 187.911,00



	<p>ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; Dimensões Externas: Comprimento total no mínimo 5.300mm; Distância entre eixos no mínimo: 3.200mm; Largura no mínimo: 2.200mm; Altura no mínimo 2.250mm; Motor: Dianteiro, no mínimo 1.5lt, 4 cilindros; Potência mínima: 115cv; Torque máximo: 30,0 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor. Abastecimento de combustível: óleo Diesel S10; Capacidade do tanque de combustível no mínimo: 65 litros; Transmissão: manual de no mínimo 6 velocidades à frente e uma a ré; Direção: Eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema de Anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas; airbags frontais; Alarme (sistema de antifurto); Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes dos assentos; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Travamento central das portas; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. Conforto: ar condicionado dianteiro e traseiro (cabine de passageiro) com 3 níveis de velocidade; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros. Ponto de força 12V. Informação/tecnologia: Rádio AM/FM/MP3 com conexão USB e Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: protetor de caráter/caixa de câmbio; Jogo de tapetes. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>				
02	<p>AQUISIÇÃO DE VÍCULO NOVO ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2023; FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR 2.0 COM NO MÍNIMO 150CV, NA COR METÁLICA CLARA, AR CONDICIONADA, MARCHA</p>	UN	01	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00



<p>SEQUENCIAL COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS A DISCO COM ABS, EBD, EBA/BAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, COM AIRBAG, ESPAÇO PARA (5) CINCO OCUPANTES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CÂMARA DE RÉ, RETROVISORES ELÉTRICOS, ACENTOS EM TECIDO E DETALHES EM COURO COM CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS PARA OS CINCO OCUPANTES, COM TAPETES, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 470 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 50 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE COM PNEUS 205/65 R 16”, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 160.000,00

16/27

Valor total estimado por extenso: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1 ~~Considerando que o Município de Irani necessita de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal.~~

4.1.1 ~~A aquisição do veículo para a Secretaria de Saúde se faz necessária para atender as necessidades de transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos nos municípios da região, tendo em vista a alta demanda de encaminhamentos para tratamento fora do domicílio.~~

4.2 Quanto a aquisição do objeto 02, veículo para o Gabinete do Prefeito, se justifica em razão do grande número de viagens à Capital e aos municípios de nossa região, pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para participarem de reuniões com autoridades das esferas municipais, estaduais e federais, com a finalidade de angariar recursos e apresentar projetos para o crescimento e desenvolvimento do município, dando mais segurança e conforto, pois são viagens longas, outrora o veículo atual do prefeito será destinado à Secretaria Municipal de



Saúde, visto que realizam muitas viagens fora do município para levar os pacientes para consultas e procedimentos, está com suas revisões em dia e visando dar mais conforto e segurança aos munícipes que necessitam de traslado para outros municípios. O veículo atual, utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças já está com quilometragem avançada, apresentando muitos problemas mecânicos, resultando em gasto excessivo de recursos para manter a sua manutenção em dia.

4.2.1 Considerando esses motivos e visando uma economia da pasta da Saúde, que poderá empregar seus recursos para melhor atender os munícipes em diversas áreas, esta é a justificativa.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1 DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto cotado conforme previsto no termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e condições editalícias.
- b) Prestar serviço de assistência técnica gratuita referente a garantia contratual, reparar e corrigir falhas durante o prazo de vigência da garantia;
- c) Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- d) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo;
- e) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, fiscais e de gerenciamento, resultante da execução do objeto.
- h) Permitir o acesso da comissão especial de avaliação nomeada pela CONTRATANTE, que poderá realizar vistoria “in loco” no veículo.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos referentes à execução e entrega do objeto.

17/27

5.2 DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR/EMPRESA.
- b) Comunicar ao vencedor, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento – AF para que o vencedor proceda à efetiva entrega do objeto.



- d) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- e) Indicar o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

6.1 Prospecto com as especificações técnicas do equipamento.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, em 05 (cinco) dias, assinar(em) o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.2 No ato de formalização do contrato deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

7.3 O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, e conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93).

7.5 Os veículos devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Irani, na Rua Eilírio de Gregori, n. 207, Centro de Irani/ SC, CEP 89680-000.

7.6 A entrega dos veículos deve ser precedida de prévio agendamento, com o gestor da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. Aluisio Delino Bavaresco (49 3432-3217), e com a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa (49 3432-3268).

7.7 O prazo máximo de entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento das notas de empenho, emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE IRANI**, CNPJ: 82.939.455/0001-31, Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, CEP: 89.680-000.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Município de Irani efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos objetos contratados.

8.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.



9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 As despesas relativas ao presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2022:

~~Confinanciamento Estadual e Recursos próprios~~

~~Despesas: 257 e 197 alocadas no Fundo Municipal de Saúde~~

Despesa 11 alocada na Secretaria de Administração e Finanças

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as despesas com a realização do transporte correrão por conta da empresa Contratada.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

19/27

Nome do Fiscal: Rubia Magnabosco

CPF: 022.088.039-57

Cargo/função: Gerente Operacional

Unidade: UBS Médico João Gilberto Medeiros dos Santos

Fone para contato: (49) 991172254

E-mail para contato: rumagnabosco@hotmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome do Fiscal: Antonio Adelir de Avila

CPF: 638.276.629-15

Cargo/função: Diretor de Fazenda

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3200

E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 20 de abril de 2022.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

ANEXO “B”

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

20/27

Local/SC, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____
nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a)
_____, carteira de identidade nº.
_____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, com endereço na
_____, para exercer a
representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios,
representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos
termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato,
notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contato pelos seguintes meios:

21/27

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, e a empresa / proponente....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, estabelecida na....., Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 031/2021, instaurado através do Edital PP nº 013/2021, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

22/27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Aquisição de veículo automotor de passageiro, zero quilômetro, de ano e modelo 2022, tipo van, com no mínimo 4 portas e 11 lugares, motor turbo diesel, potência mínima de 115cv, para a secretaria municipal de saúde, constantes no anexo I do Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total

1.1.1. O valor total contratado é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

2.1.1. Caso a Secretaria respectiva optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.



2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1 O veículo objeto deste edital, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Irani/SC, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do presente contrato.

3.2.2. Verificada a não-conformidade dos objetos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.2.3 - A Nota Fiscal com Fatura de CONTRA APRESENTAÇÃO deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Irani, CNPJ Nº. 82.939.455/0001-31, e nela deverá conter informação clara da Autorização de Fornecimento – AF e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) ou em nome da pessoa física para efetuar o pagamento.

23/27

3.2.4 - Na ocasião da entrega do veículo, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta, estando de acordo com o atestado no item 6.

3.2.5 - O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme a Lei Federal nº 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade dos veículos entregue com as características mínimas do objeto deste edital. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante a Equipe de Compras considerar-se-á definitivamente recebida.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

4.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor, em até em 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal (devidamente preenchida com todos os dados constante na Autorização de Fornecimento – AF), e devidamente assinado pelo secretário e servidor responsável (nomeado formalmente) pela fiscalização.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.



4.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o veículo, quantidade, preço unitário, marca, preço total e número da autorização de fornecimento.

4.3.1. O veículo deverá passar por um levantamento mecânico antes do pagamento final da nota fiscal, comprovando assim o atendimento total as especificações contidas no edital, feito isto, será emitido relatório de recebimento definitivo para empresa ou proponente, liberando o pagamento do valor total do objeto.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa relativa ao presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2022:

24/27

Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani - SC, CNPJ/MF 82.939.455/0001-31 e ter a mesma Razão Social e CNPJ e Nome e CPF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.2 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Secretaria _____ do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar a venda e entrega do objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitados, durante a execução do Contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



- e) Permitir o acesso da comissão especial de avaliação nomeada pela CONTRATANTE, que poderá realizar vistoria “in loco” no veículo.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transportes, tributos referentes a execução e entrega do objeto.

7.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Empenhar, os valores correspondentes e proceder aos pagamentos conforme pactuado neste Contrato;
- b) Verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme consta na cláusula anterior, além daquelas constantes do Processo Licitatório;
- c) Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
- d) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se a **CONTRATADA**, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de atender a legislação de trânsito, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25/27

8.2. Além das penas acima citadas, a **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não for efetuado o transporte;
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na alínea anterior.

8.3. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará o não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.

8.4. As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O contrato poderá ser rescindido ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado ou manifesta deficiência, a juízo da Secretaria Municipal de Educação, na prestação dos serviços contratados;
- b. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto contratual;
- c. Subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- e. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratual, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- f. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. Dissolução da empresa;
- h. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i. Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- j. Caso o trajeto da linha seja extinto por razões de interesse público ou esteja compreendido em linha de transporte coletivo, objeto de concessão por parte do Poder Público Municipal.

26/27

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Concórdia/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, assinadas digitalmente, para todos os efeitos de direito.

Irani (SC), de de 2022.

27/27

MUNICÍPIO DE IRANI
Vanderlei Canci
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: